



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 628

REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 206 DE 10/03/70, E DÁ NOVA
DELIMITAÇÃO ÀS ÁREAS URBANAS E
DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE BU-
TIÁ.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Dá nova delimitação a área urbana da cidade de Butiá, compreendida no seguinte perímetro: tem como ponto inicial o entroncamento da Estrada para São Jerônimo e Avenida Perimetral do IIIº Exército, seguindo deste ponto por linha seca e paralela de 100M a Avenida Perimetral do IIIº Exército até a BR 290, seguindo por linha seca e paralela de 100M a Rua da Vila Custódio até um ponto 900M distante da BR 290, junto a propriedade do Sr. Fermino Peixoto, inclusive, deste ponto por linha seca e reta, direção oeste, até um ponto 100M a oeste do final da Rua Aldo Rodrigues Garcia na Vila Regilney, distante 1.250 M da BR 290; deste ponto por linha seca e paralela de 100M a oeste da referida Rua até a BR 290, seguindo pelo eixo da BR 290, direção oeste até um ponto de 100M a Leste da Rua nº 3, na antiga propriedade do Senhor Manoel Braga, no loteamento Maria de Lourdes, seguindo em direção Sul, por linha seca e paralela de 100M, numa distância de 415M, deste ponto, por linha seca e reta, direção oeste de 200M até o marco 4, junto a Rua nº 2 do referido loteamento, deste ponto, por linha seca e reta, até o marco 3, nos limites da propriedade da Fazenda do Sr. Aldo Franco Nogueira, seguindo pelos limites da Fazenda com a Vila Charrua e desta, com a propriedade da COPELMI, até a BR 290; deste ponto pelo eixo da BR 290 até ultrapassar 100M da estrada do poço 1; deste ponto por linha seca e paralela de 100M da Estrada do Poço 1, até um ponto distante 100M da Ponte do Arroio Martins, na referida estrada e deste ponto até o Arroio, seguindo por este, águas abaixo, até um ponto distante 180M ao Sul da esquina da Rua do Comércio e Rua Dom Pedro 1º, deste ponto por linha seca e reta, direção sul, até o marco 2, localizado junto a Rua José Novak, num ponto distante 250M da Rua João Manoel Albuquerque; do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

marco 2 por linha seca e reta até o marco 1, localizado junto a Rua João Manoel Albuquerque, num ponto distante 295M da Rua José Novak; do marco 1, por linha seca e reta de 450M, até o Passo do Velho Estevão, no Arroio Martins e por este até o ponto mais próximo no entroncamento da Estrada para São Jerônimo e Avenida Perimetral do IIIº Exército, daí até o entroncamento citado.

Artigo 2º - Dá nova delimitação urbana do 2º Distrito - Mina do Leão: inicia no cemitério de Mina do Leão, seguindo deste ponto, por linha seca e reta, passando a 100M do entroncamento das Ruas João Francisco de Oliveira e Alfredo Freitas, até ultrapassar 400M o Arroio da Taquara; deste ponto, por linha seca e paralela de 400M o Arroio da Taquara, até um ponto distante 100M a Rua Dario Alves; daí, por linha seca e paralela de 100M a Rua Dario Alves e Rua Velha, até a BR 290, junto a estrada da Coréia; seguindo deste ponto, pela BR 290, até ultrapassar a 100M a Estrada da Coréia; deste ponto, por linha seca e paralela de 100M a estrada da Coréia e seu prolongamento, até o Arroio Taquara; seguindo por esta até ultrapassar 100M o pontilhão da Boa Vista; dete ponto, por linha seca e reta até um ponto 100M da ponte da Sanga sem denominação, na Rua Alfredo Freitas; deste ponto, por linha seca e reta, até o final da Rua BB, num ponto distante 180M da Rua CC; deste ponto, por linha seca e reta, até a BR 290, junto a saída da Estrada do Carvão, seguindo daí, por linha seca e reta até o Cemitério, onde fecha o perímetro.

Artigo 3º - Dá nova delimitação a Sede Urbana da Vila do Cerro do Roque, que fica compreendida no seguinte perímetro: Uma linha seca e paralela de 100 metros e Leste e a Oeste da Estrada BT-6, Cerro do Roque/Cerro do Azambuja, desde seu entroncamento com a Estrada Passo da Lagoa até um ponto 500 metros ao Norte até a Igreja, inclusive.

Artigo 4º - Dá nova delimitação aos Distritos que compõem o território do Município de Butiá, partindo do 1º em relação ao 2º, 1º em relação ao 3º e 2º em relação ao 3º em suas partes iniciais e finais de limites.

§ 1º - BUTIÁ E MINA DO LEÃO: Inicia na foz da Sanga da Capivara no Rio Jacuí, seguindo pela Sanga da Capivara até sua nascente, deste ponto, por linha seca e reta, até o Arroio do Conde, na foz de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

• • •

f1. 3

uma sanga sem denominação, seguindo por esta até a BR 290, entre os Kms 82 e 83 deste ponto, por linha seca e reta até a esquina da Estrada BT-5, Butiá/Quitéria, junto a fazenda Cambará de Assis Brasil de Almeida Leite (Butiá).

§ 2º - BUTIÁ E CERRO DO ROQUE: Inicia na esquina da Estrada BT-5 Butiá/Quitéria, junto a Fazenda Cambará de Assis Brasil de Almeida Leite (Butiá), seguindo pela BT-5 até o Arroio dos Ratos e por este até o Arroio Divisa.

§ 3º - MINA DO LEÃO E CERRO DO ROQUE: Inicia na esquina da Estrada BT-5, Butiá/Quitéria, junto a Fazenda Cambará de Assis Brasil de Almeida Leite (Butiá), seguindo pela estrada da ligação até a Estrada BT-6, Mina do Leão/Roque, seguindo por esta até a sanga do Ludovico; daí até um ponto 100M ao Norte, seguindo daí, por linha seca e paralela de 100 metros até ultrapassar 500 metros o entroncamento das Estradas BT-6, Roque/Mina do Leão e BT-21, Roque/Passo das tropas, junto a Escola Municipal Otávio Rocha, daquele ponto até a Estrada Roque/Passo das Tropas e por esta (BT-21 e BT-12) até o Passo das Tropas no Arroio Francisquinho.

Artigo 5º - As delimitações constantes nesta Lei, estão especificadas conforme mapa em anexo, que passará a fazer parte integrante da mesma.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de setembro de 1985

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1985

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

MAPA MINAS DO LEÃO

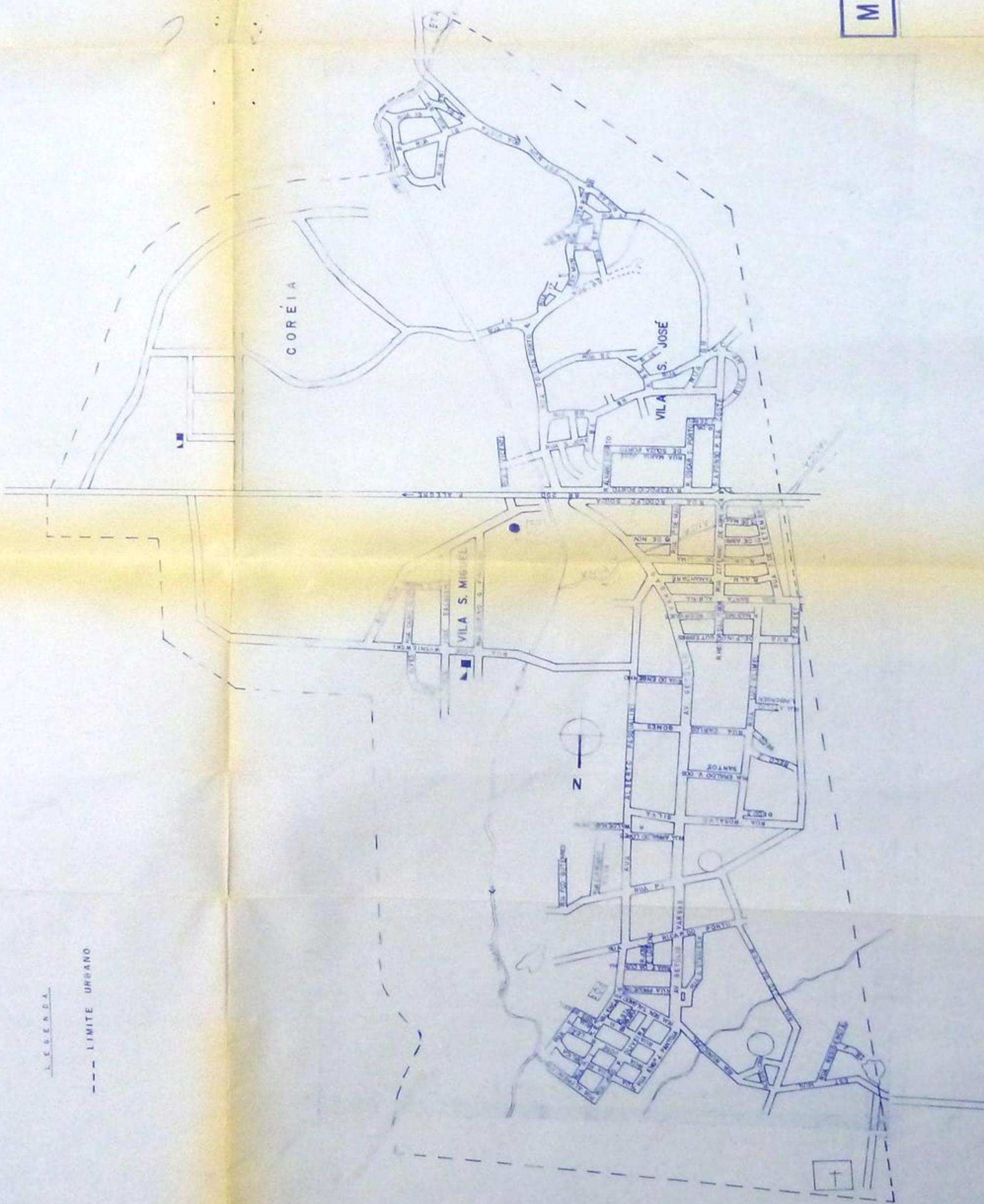
NOVA DELIMITAÇÃO

URBANA

PLANTA BAIXA

DATA
AGOSTO 85

ESCALA
SEM



VILA CERRO DO ROQUE

3º DISTRITO - BUTIA

ESC.: 1: 5.000

